

1



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATA
5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
19ª SESSÃO PLENÁRIA DO CEE/PR-2021

2

29 DE JULHO DE 2021 – 09h.

Presentes: Presidente: João Carlos Gomes. Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Sanches, Christiane Kaminski, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Décio Sperandio, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado, Maria das Graças Figueiredo Saad, Marli Regina Fernandes, Marise Ritzmann Loures, Naura Nanci Muniz Santos, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Rita de Cássia Moraes, Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes.

I - Expediente

- a) avisos e comunicações;
- b) indicações e proposições;
- c) consultas ou pedidos de esclarecimentos.

II- Ordem do dia

- 1) Deliberação CEE/PR nº xx/21
e-Prot: 17.664.945-3
Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Ass.: Aprovação da Indicação e da Deliberação das Diretrizes Curriculares Complementares para o Novo Ensino Médio do Paraná.
Rel.: Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Bittencourt Stange, Naura Nanci Muniz Santos, Oscar Alves, Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes.
Dec:

III - Outros assuntos

3 A quinta (5ª) Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, referente a 19ª (décima nona)
4 Sessão, foi realizada no dia 29 de julho de 2021, a distância, e por dispositivo eletrônico,
5 com fundamento no artigo 7.º, § 2.º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 4.230/2020, exarado
6 pelo Governador do Estado do Paraná, em 16 de março de 2020, alterado, entre outros,
7 pelo Decreto Estadual n.º 4.258, de 18 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas
8 para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de importância internacional, de-
9 corrente do Novo Coronavírus – COVID-19. E em consonância com o artigo 7.º do primei-
10 ro Decreto, os titulares dos Órgãos e entidades compreendidos no seu artigo 1.º poderão,
11 após análise justificada da necessidade administrativa, e dentro da viabilidade técnica e
12 operacional, suspender total ou parcialmente o expediente do Órgão ou entidade, assim
13 como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho
14 para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais,
15 quantitativo mínimo de serviços em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e
16 adoções de horários alternativos. Com este embasamento, o Presidente do CEE/PR,
17 João Carlos Gomes registrou a presença do Conselheiro Carlos Eduardo Bittencourt
18 Stange, cumprimentou e agradeceu aos Conselheiros(as) presentes, à Secretária-Geral,
19 Claudia Mara dos Santos, à Assessora de Gabinete, Marcia Helena Kovalhuk Pereira, às
20 Coordenações, às Assessorias Pedagógica, Técnico-administrativa e Jurídica, e a
21 todos(as) os servidores do CEE/PR. Na sequência, fez a chamada dos Conselheiros,
22 constatou o número regimental e iniciou a Sessão. Registrou a ausência do Vice-Presi-
23 dente, o Jacir José Venturi por estar em evento na Paraná Educação. Destacou a pauta e
24 solicitou ao Conselheiro Oscar Alves que coordenasse a Sessão, já que é o Presidente da
25 Comissão, o qual aceitou. Com a palavra, o Conselheiro Oscar Alves agradeceu a indica-
26 ção do Presidente para a coordenação dos trabalhos. Em seguida, o Presidente da Co-
27 missão solicitou que a Conselheira Naura Nanci Muniz Santos continuasse a leitura da
28 “MINUTA DA DELIBERAÇÃO, INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO

29 PARANÁ. ASSUNTO: Institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio
30 e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná. RELATORES: ANA SERES
31 TRENTO COMIN, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT STANGE, NAURA NANJI MUNIZ
32 SANTOS, OSCAR ALVES, SANDRA TERESINHA DA SILVA E TAÍS MARIA MENDES”, a
33 partir do TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 54. Os direitos e os
34 objetivos gerais de aprendizagem e as competências específicas estabelecidos para a
35 Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio são elementos obrigatórios das pro-
36 postas curriculares e currículos das instituições e redes de ensino. § 1º Competência é
37 entendida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilida-
38 des (práticas cognitivas e socioemocionais) e atitudes e valores, para resolver demandas
39 complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho,
40 atendendo o protagonismo e a autonomia do estudante. § 2º A expressão competências e
41 habilidades deve ser considerada como equivalente à expressão direitos e objetivos de
42 aprendizagem. Art. 55. O Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná deve sub-
43 sidar as propostas pedagógicas das instituições e redes de ensino no sentido de que pre-
44 vejamos as estratégias e as medidas adotadas para intensificar o processo de inclusão dos
45 estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades,
46 nas classes comuns do ensino regular, garantindo-lhes condições de acesso e de perma-
47 nência com aprendizagem de qualidade. TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSI-
48 TÓRIAS - Art. 56. A adequação ou elaboração da Proposta Pedagógica Curricular do En-
49 sino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a esta Deliberação
50 deve ser efetivada, na sua totalidade, até o final do ano letivo de 2021, prevendo proces-
51 sos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário. § 1º -
52 As instituições de ensino que ofertam o Ensino Médio e o implementarão com os itinerá-
53 rios formativos de aprofundamento das áreas do conhecimento deverão encaminhar suas
54 Propostas Pedagógicas Curriculares, com as adequações, para apreciação da Secretaria
55 de Estado da Educação e do Esporte, quanto ao cumprimento dos requisitos desta Deli-
56 beração e normas pertinentes. § 2º - As instituições de ensino que ofertam cursos técni-
57 cos autorizados, ou reconhecidos pelo Sistema Estadual de Ensino e os integrarão ao En-
58 sino Médio como Itinerário de Formação Técnica e Profissional deverão encaminhar suas
59 Propostas Pedagógicas Curriculares, com as adequações, para apreciação ao Departame-
60 nto de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte,
61 quanto ao cumprimento dos requisitos desta Deliberação e normas pertinentes. § 3º - As
62 instituições de ensino que ofertam o Ensino Médio e que farão opção pelo itinerário de
63 Formação Técnica e Profissional desenvolvido em parceria com instituição de ensino que
64 tenha curso técnico reconhecido pelo respectivo Sistema de Ensino deverão encaminhar
65 suas Propostas Pedagógicas Curriculares, com as adequações, para apreciação ao De-
66 partamento de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte,
67 quanto ao cumprimento dos requisitos desta Deliberação e normas pertinentes. § 4º - As
68 instituições de ensino que ofertam o Ensino Médio e não ofertam cursos técnicos autoriza-
69 dos, ou reconhecidos pelo Sistema Estadual de Ensino e que optem por ofertar esses cur-
70 sos como Itinerário de Formação Técnica e Profissional deverão solicitar autorização de
71 curso específica nos termos da norma de regulação em vigor. Art. 57. As instituições de
72 ensino deverão implantar, gradativamente, a Proposta Pedagógica Curricular do Ensino
73 Médio às determinações desta Deliberação, a partir do ano letivo de 2022. Art. 58 É asse-
74 gurado ao estudante matriculado no Ensino Médio anteriormente a 2022, o direito de con-
75 cluir seus estudos segundo organização curricular em que se matricular, desde que tenha
76 obtido êxito nos períodos cursados. Art. 59 É assegurado aos estudantes matriculados no
77 Ensino Médio anteriormente a 2022, a migração para nova organização curricular, caso
78 haja oferta do período letivo pretendido, garantido o aproveitamento integral dos estudos
79 anteriormente realizados e vedado o alongamento do período de duração dessa etapa da
80 Educação Básica nesse processo de aproveitamento. Parágrafo único. A migração previs-
81 ta no caput deste artigo deverá ser assegurada até o ano de 2024 nos cursos de 3 anos,
82 ou até 2025 nos cursos de 4 anos de duração, quando a reorganização do Ensino Médio

83 estará implantada integralmente. Art. 60. As instituições e redes de ensino deverão consi-
84 derar a possibilidade de incluir o Projeto de Vida em suas Propostas Pedagógicas Curri-
85 culares para o 9º ano do Ensino Fundamental. Art. 61. Para a implantação da presente
86 Deliberação as mantenedoras devem: I – orientar suas instituições de ensino e viabilizar
87 as condições para a adequação curricular, conforme o estabelecido nesta norma; II – qua-
88 lificar os docentes das instituições de ensino a partir de 2021, para que dominem os con-
89 ceitos, pressupostos, finalidades e princípios do Ensino Médio definidos no Referencial
90 Curricular para o Ensino Médio do Paraná e nesta Deliberação, condição para a adequa-
91 ção da Proposta Pedagógica Curricular das instituições de ensino; III – providenciar previ-
92 amente as condições pedagógicas, estruturais, e de recursos humanos para a implanta-
93 ção gradativa da Proposta Pedagógica Curricular; IV – orientar as instituições de ensino
94 para estabelecerem os mecanismos necessários para o processo de escolha do itinerário
95 formativo pelos estudantes e o estabelecimento de parcerias institucionais. Art. 62. As ins-
96 tituições de ensino deverão adequar paulatinamente seu Projeto Político Pedagógico e
97 Regimento Escolar à Proposta Pedagógica Curricular do Ensino Médio e às determina-
98 ções desta Deliberação e concluí-la até o final do ano letivo de 2024. Art. 63. Cabe à Se-
99 cretaria de Estado da Educação e do Esporte assegurar e orientar as instituições de ensi-
100 no e mantenedoras do Sistema Estadual de Ensino quanto ao cumprimento desta Delibe-
101 ração. Art. 64 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá adequar o siste-
102 ma de registro, controle e de acompanhamento da documentação escolar, de modo a
103 atender as diversas formas de organização do Ensino Médio previstas nesta Deliberação.
104 Art. 65. O Conselho Estadual de Educação e a Secretaria de Estado da Educação e do
105 Esporte do Paraná devem acompanhar e avaliar a implementação desta Deliberação. Pa-
106 rágrafo único. A avaliação prevista no caput deste artigo deve contemplar amplo processo
107 de discussão e debate com a comunidade escolar e entidades integradas ao Sistema Es-
108 tadual de Ensino do Paraná e ocorrer a cada 02 (dois) anos, a partir da sua implementa-
109 ção. Art. 66. Esta Deliberação deve ser revisada pelo Conselho Estadual de Educação, no
110 ano de 2025, com base na avaliação de que trata o Parágrafo único do artigo anterior ou
111 a qualquer momento, caso necessário. Art. 67 O Glossário e o Referencial Curricular para
112 o Ensino Médio do Paraná fazem parte desta Deliberação, como anexos. Art. 68 Os casos
113 omissos e as questões suscitadas pela presente Deliberação são resolvidos pelo Conse-
114 lho Estadual de Educação. Art. 69. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da sua pu-
115 blicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. Relatores: Ana Seres Trento Comin Carlos
116 Eduardo Bittencourt Stange Naura Nanci Muniz Santos Oscar Alves Sandra Teresinha da
117 Silva”. Na sequência, o Presidente da Comissão sugeriu analisar os termos do glossário
118 que irá compor o anexo I da Deliberação. O Glossário possui as seguintes palavras e si-
119 glas - Assíncrono – comunicação que não ocorre ou não se efetiva ao mesmo tempo e es-
120 paço. - Competências socioemocionais – atitudes e habilidades para controlar emoções,
121 alcançar objetivos, demonstrar empatia, manter relações sociais positivas e tomar deci-
122 sões de maneira responsável, dentre outras. Componentes curriculares – são frações,
123 obrigatórias ou não, que estruturam o currículo, formadas a partir dos diferentes campos
124 do conhecimento. Possuem carga horária pré-definida e estratégias, conteúdos, compe-
125 tências ou habilidades específicas, articulados ou integrados. De acordo com a organiza-
126 ção curricular, essas frações podem ser disciplinas, módulos, projetos, ciclos, núcleos de
127 competências e habilidades, eixos integradores, temas geradores, entre outras formas de
128 organização. - Consed – fundado em 1986, o Conselho Nacional de Secretários de Edu-
129 cação é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que reúne as Secretarias
130 de Educação dos Estados e do Distrito Federal. - Conselho Estadual de Educação (CEE)
131 – é um órgão deliberativo, normativo e consultivo que rege todas as regras relacionadas à
132 educação de um estado. - Conselho Nacional de Educação (CNE) – é um órgão delibera-
133 tivo, normativo e consultivo do Sistema Federal de Ensino, de estabelecimento de Diretri-
134 zes Curriculares Nacionais e de assessoramento ao Ministério da Educação (MEC). - Di-
135 retrizes Curriculares Nacionais (DCN) - são normas obrigatórias para a educação que ori-
136 entam o planejamento curricular das escolas e dos Sistemas de Ensino. Elas são discuti-

137 das, concebidas e fixadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). - Fórum Nacional
138 dos Conselhos Estaduais de Educação (FONCEDE) – entidade que reúne todos os Con-
139 selhos de Educação Estaduais e Distrital e se propõe a estudar, discutir e encaminhar de-
140 bates de assuntos educacionais de interesse dos Sistemas Estaduais e Distrital de Ensi-
141 no. - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) – é
142 uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), responsável pelas
143 avaliações e exames, pelas estatísticas e indicadores, e pela gestão do conhecimento e
144 estudos e pesquisas educacionais, em âmbito nacional. - Interdisciplinaridade: conceito
145 que busca a intersecção entre conteúdos de duas ou mais disciplinas/áreas do conheci-
146 mento para permitir a visão mais ampla a respeito do conhecimento. Itinerários formati-
147 vos: são o conjunto de unidades curriculares ofertadas pelas escolas e redes de ensino
148 que possibilitam ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o pros-
149 seguimento de estudos ou para o mundo do trabalho. - Mantenedora - é a pessoa jurídica
150 de direito público ou privado ou pessoa física que provê o conjunto de recursos necessá-
151 rios para o funcionamento das instituições e redes de ensino. - Protagonismo do estudan-
152 te – é a participação ativa do estudante como ator principal nas escolhas e ações que di-
153 zem respeito à sua vida privada, familiar e afetiva, e também a problemas relativos ao
154 bem comum, na escola, na comunidade ou na sociedade. - Síncrono – comunicação que
155 acontece simultaneamente em tempo real, independente do espaço e da tecnologia utili-
156 zada. Transdisciplinaridade - enfoque pluralista do conhecimento que tem como objetivo,
157 por meio da articulação entre as inúmeras faces de compreensão do mundo, alcançar a
158 unificação do saber. Assim, unem-se as mais variadas áreas do conhecimento para que
159 se torne possível um exercício mais amplo da cognição humana, que remete para a práti-
160 ca social e o conhecimento fora da sala de aula sendo visto pelo estudante. Trilha de
161 aprendizagem: é uma forma de organização de oferta educacional, de opção para a insti-
162 tuição de ensino, constituída por um conjunto de ações e estratégias destinadas ao apro-
163 fundamento das áreas de conhecimento, para o desenvolvimento de competências e ha-
164 bilitades, organizadas em uma sequência de atividades que se complementam, possibili-
165 tando a formação integral. Constituem-se em alternativas de percurso de formação no En-
166 sino Médio de livre escolha do estudante. Unidades curriculares: são os elementos com
167 carga horária pré-definida, cujo objetivo é desenvolver competências específicas, seja da
168 formação geral básica, seja dos itinerários formativos. Além da tradicional organização por
169 disciplinas, as redes e instituições podem criar unidades que melhor respondam aos seus
170 contextos e às suas condições, como projetos, oficinas, atividades e práticas contextuali-
171 zadas, entre outras situações de trabalho. O conjunto de unidades curriculares de um iti-
172 nerário deve desenvolver as habilidades de pelo menos um dos eixos estruturantes dos
173 itinerários formativos. Após análise conceitual dos termos do glossário, considerou-se de-
174 finitiva a versão supracitada. Na sequência, o Presidente do CEE/PR submeteu o protoco-
175 lado n.º 17.664.945-3, que trata da Deliberação e a Indicação à votação. Votaram favorá-
176 veis ao protocolado citado o Presidente do CEE/PR João Carlos Gomes, e os(as) Conse-
177 lheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Sanches, Christiane Kaminski, Cle-
178 mencia Maria Ferreira Ribas, Décio Sperandio, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Apa-
179 recida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado, Maria das
180 Graças Figueiredo Saad, Marli Regina Fernandes, Marise Ritzmann Loures, Naura Nanci
181 Muniz Santos, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Rita de Cássia Moraes, Sandra
182 Teresinha da Silva. A Conselheira Taís Maria Mendes votou contrário, com declaração de
183 voto, e pediu ao Presidente do CEE/PR que seu nome fosse retirado da Comissão, o qual
184 explicou que não poderia retirá-lo da Comissão, haja vista que as reuniões são remunera-
185 das. O Conselheiro Flávio Vendelino Scherer discordou da votação da Conselheira Taís
186 Maria Mendes, entende que o voto é da Conselheira e não da entidade e cumprimentou a
187 Comissão. A Conselheira Taís Maria Mendes disse que vota pela orientação da APP-Sin-
188 dicato e acredita que tem que ser o voto da entidade que representa, e mesmo que se
189 fosse votar como Conselheira, igualmente votaria contra. Neste sentido, o Presidente da
190 Comissão, Oscar Alves, lembrou que o nome da referida Conselheira consta como relato-

191 ra nas Portarias. Na sequência, o Presidente do CEE/PR destacou que foi um trabalho
192 que exigiu muita competência e dedicação da Comissão feito a muitas mãos, de muita
193 qualidade e irá agendar uma audiência com o Secretário Renato Feder para a entrega
194 simbólica do documento. A Conselheira Naura Nanci Muniz Santos sugeriu encaminha-
195 mento oficial da Indicação e Deliberação ao Foncede. Após as considerações, o Presi-
196 dente da Comissão, o Conselheiro Oscar Alves agradeceu a colaboração, a dedicação, o em-
197 penho de todos(as) durante a realização dos trabalhos. Observou que todas as alterações
198 textuais foram criteriosamente discutidas pelo Conselho Pleno, de forma consensual, a
199 fim de garantir a coerência e a coesão do texto da Deliberação. Cada parte da Delibera-
200 ção supracitada foi apreciada com rigor teórico, considerando a legislação vigente, a Base
201 Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Complementares para o Novo En-
202 sino Médio do Paraná, as realidades das escolas no contexto de pandemia e fora dela.
203 Dada a importância do trabalho que culminou na Indicação e Deliberação houve diversas
204 manifestações acerca dos estudos e da experiência vivenciada com a construção dos re-
205 feridos documentos. O Conselheiro Carlos Eduardo Bittencourt Stange, de forma online,
206 justificou sua ausência em razão das aulas no curso de Mestrado em Ensino da UNICEN-
207 TRO e agradeceu a oportunidade de trabalhar com a Comissão e de participar das reuni-
208 ões do Conselho Pleno, com Todos os Conselheiros. Destacou que aprendeu muito e
209 essa é melhor herança - o que se aprende! Estendeu cumprimentos especiais ao Presi-
210 dente da Comissão, o Conselheiro Oscar Alves, pela condução dos trabalhos e ao Presi-
211 dente do CEE/PR pela participação constante e acompanhamento. A Conselheira Naura
212 Nanci Muniz Santos corroborou as palavras do Conselheiro Carlos Eduardo Bittencourt
213 Stange e ressaltou que, verdadeiramente, foi um privilégio fazer essa caminhada de
214 aprendizado e construção e agradeceu ao Vice-Presidente Jacir José Venturi pela oportu-
215 nidade. A Conselheira Marli Regina Fernandes agradeceu ao Presidente do CEE/PR, ao
216 Presidente da Comissão e toda equipe do CEE. Destacou os a intensa e significativa par-
217 ticipação nos momentos de debate do Referencial Curricular do Ensino médio e parabeniz-
218 zou a Comissão pelo excelente trabalho realizado. A Conselheira Ana Seres Trento Comin
219 agradeceu ao Presidente do CEE/PR, reiterou os cumprimentos do Conselheiro Carlos
220 Eduardo Bittencourt Stange e da Conselheira Naura Nanci Muniz Santos e também reco-
221 nheceu que foi um grande aprendizado. Estendeu cumprimentos ao Presidente da Comis-
222 são, o Conselheiro Oscar Alves pela condução do exaustivo trabalho, porém muito produ-
223 tivo. A Conselheira Maria das Graças Figueiredo Saad parabenizou em especial a Comis-
224 são, Assessores e Conselheiros pelo brilhante trabalho realizado na construção da BNCC
225 do Ensino Médio. Na sequência, o Vice-Presidente, o Conselheiro Jacir José Venturi sau-
226 dou todos os Assessores, os Conselheiros, em especial o Presidente da Comissão, o
227 Conselheiro Oscar Alves pela nobre e árdua tarefa que foi a realização dos estudos que
228 resultaram nos documentos elaborados. Ressaltou que a elaboração desses documentos,
229 bem como o comprometimento e o profissionalismo da Comissão são motivos de orgulho
230 para o estado do Paraná e diante outros entes federados. Louvou também a condução
231 serena e equilibrada do Presidente João Carlos Gomes das reuniões do Conselho Pleno,
232 oportunizando o diálogo e a exposição de ideias e, na sequência, agradeceu à Conselhei-
233 ra Naura Nanci Muniz Santos e enalteceu as suas valiosas contribuições aos trabalhos
234 apresentados. No mesmo sentido, o Presidente da Comissão, Oscar Alves, destacou a
235 grande e excelente oportunidade que foi trabalhar na construção das normas que institu-
236 em as Diretrizes Curriculares Complementares e o Referencial Curricular para o Ensino
237 Médio do Paraná, uma inovação que, certamente, irá proporcionar uma transformação na
238 aprendizagem dos estudantes paranaenses. Agradeceu o apoio e a colaboração do Presi-
239 dente João Carlos Gomes, de todos os Conselheiros, especialmente aos membros da Co-
240 missão e aos funcionários que auxiliaram de forma tão dedicada e eficaz. Em continuida-
241 de, o Presidente do CEE/PR fez agradecimento especial aos Conselheiros e Assessores
242 que fizeram parte da Comissão da BNCC no CEE/PR, e também ao Presidente da Comis-
243 são, o Conselheiro Oscar Alves pelo trabalho importantíssimo à frente da Comissão,
244 onde, sabiamente conduziu os trabalhos para que fosse possível culminar na finalização

245 do documento que ora se encerra. Expôs que se sente honrado por presidir o Conselho
246 neste momento tão desafiador para a educação. Nada mais havendo a tratar encerrou a
247 sessão.

A presente Ata é registro fiel do ocorrido na reunião acima identificada e foi lavrada por mim, Claudia Mara dos Santos, Secretária-Geral do CEE/PR, que assino com o Senhor Presidente João Carlos Gomes e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).

248